PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 885/17

Considerando que bullying consiste em uma série de agressões intencionais, verbais, físicas e/ou psicológicas feitas de maneira repetitiva por um ou mais alunos contra um ou mais colegas de escola ou outra atividade que a criança/adolescente desempenhe;

Considerando que os ataques podem ser por meio de perseguição em sala de aula;

Considerando que um em cada dez estudantes no Brasil é vítima frequente de bullying;

Considerando que as crianças/adolescentes alvo de bullying sofrem de ansiedade, estresse e experimentam fortes sensações de medo, principalmente quando na presença de algum dos seus agressores;

Considerando que pelo medo e ansiedade provocados pelas agressões, a vítima de bullying passa a perder o interesse pelas atividades escolares e outras o que ocasiona a queda de rendimento e evasão escolar;

Considerando que as principais consequências do bullying são doenças psicossomáticas, automutilação e, em caso de avanço sem tratamento da depressão, transtornos mentais e suicídio;

Considerando que a impunidade é uma das principais causas de persistência do bullying;

Considerando a importância de se combater o bullying e obter dados concretos sobre os casos no âmbito da rede estadual de ensino para buscar políticas públicas de combate ao bullying.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, o estudo de viabilidade técnica que possibilite através da secretaria competente a criação do "DISQUE BULLYING", linha telefônica com a finalidade de receber denúncias de bullying praticadas na rede de ensino estadual, visando a prevenção da violência social e fortalecendo as regras de convivência harmoniosa, civilizada e fraterna entre as crianças e adolescentes.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2017.

SIDNINHO